



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 - CEP. 84.920-000

DECRETO Nº 010/2021 DE 10/02/2021

SÚMULA: Regularizar o pagamento e o parcelamento do IPTU e Taxas do exercício de 2021

O senhor ANGELO MARCOS VIGILATO, Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso IV, §1º, do art. 139 do Código Tributário Municipal, autoriza a atualização monetária e o parcelamento do IPTU e Taxas de Serviços Urbanos do exercício 2021.

DECRETA

Art. 1º - O IPTU e Taxas de Serviços Urbanos do exercício de 2021 serão corrigidos em 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), a atualização monetária tem como base o índice oficial INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Art. 2º - O IPTU e Taxas de Serviços Urbanos do exercício de 2021, lançadas conforme este Decreto poderá ser pagas em até 03 (três) parcelas, nos seguintes vencimentos:

1ª PARCELA OU ÚNICA:	10.03.2021
2ª PARCELA:	12.04.2021
3ª PARCELA:	10.05.2021

Parágrafo Único – Gozará de desconto de 10% (dez por cento) o contribuinte que optar pelo pagamento integral do IPTU até o dia 10.03.2021.

Art. 3º – A inadimplência do contribuinte, total ou parcial, onerará o respectivo débito tributário, corrigido na forma da legislação vigente.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japira, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (10/02/2021).

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal